

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2017
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO DE FARMACÊUTICO -

JULIANO ZUANAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente,

TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público na função de FARMACÊUTICO, obedecendo às seguintes instruções especiais:

1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para a função de FARMACÊUTICO.

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro mural junto do átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Jornal Bom Dia e no site do Município, como veículos de imprensa de abrangência regional e local.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente, no período de **22 a 25 de agosto de 2017**, no horário das **08:00 às 11:00 horas** e das **13:30 às 16:00 horas**, junto à sede da **Unidade Básica de Saúde** desta cidade de Marcelino Ramos.

1.4 – São condições de inscrição:

- a) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) estar em dia com o serviço militar (para o candidato do sexo masculino);
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar Certidão de Quitação Eleitoral);

d) possuir Curso Superior completo em Farmácia com Registro no órgão competente;

e) ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

1. 5 – **No ato da inscrição** o candidato deverá apresentar, juntamente com os originais:

a) cópia da **Carteira de Identidade** (frente e verso) ou documento equivalente com foto e **CPF**;

b) cópia do Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;

c) cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);

d) cópia do Certificado de conclusão de curso de Superior em Farmácia;

e) Cópia do Registro no Conselho Regional de Farmácia;

f) Curriculum Vitae;

g) apresentar declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

1.6 – **Ainda no Ato de inscrição** o candidato deverá apresentar:

a) cópia de Diplomas e/ou Certificados de cursos que tenha realizado e que estão relacionados na tabela constante do item 2.1 **(que contarão como caráter classificatório)**;

b) apresentar comprovação de Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública e/ou privada, compatível com as atribuições do cargo conforme especificado na tabela constante do item 2.1 **(que contará como caráter classificatório)**;

2 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 – O Processo Seletivo consistirá da análise dos documentos exigidos no item 1.5 **(de caráter eliminatório)** e dos títulos **(de caráter classificatório)** e pontuação correspondente e sorteio (se necessário for), pela Comissão “*Ad Hoc*” designada, apresentados em área afim a seguir relacionada:

Cursos	Pontuação
Curso de capacitação com no mínimo 60 horas de duração compatível com as atribuições do cargo pretendido com Certificado de capacitação emitido por instituição reconhecida e autorizada para a promoção do curso.	0,5 ponto – limitado ao máximo de 1,5 ponto;
Pós-Graduação Latu Sensu com carga horária mínima de 360 horas. Curso de Aperfeiçoamento em Nível de Pós-Graduação compatível com as atribuições do cargo pretendido. Diploma ou Certificado de conclusão emitido pela Instituição do Ensino Superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação.	2,0 pontos – limitado ao máximo de 4,0 pontos;
Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública e/ou privada, compatível com as atribuições do cargo. (Certidão de tempo de serviço, emitida por órgão público, contadas em dias, como funcionário público municipal, estadual ou federal, na função para a qual se candidatar. - Tempo de Serviço no Setor Privado, comprovado com documentos: * CTPS – Assinada ou anotada * Autônomos – Inscrição Municipal e carnê do INSS).	0,2 pontos por mês limitado ao máximo de 6,0 pontos.

2.2 – Publicada a lista de inscrições homologadas no dia **28 de agosto de 2017**, a Comissão “Ad Hoc” designada terá até o dia **29 de agosto de 2017** para proceder na análise e totalização da pontuação, com a publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal.

2.3 – Os candidatos terão o dia **30 de agosto de 2017** para interpor recursos, os quais serão analisados pela Comissão “Ad Hoc” referenciada.

2.4 O **resultado final** será publicado pelo Prefeito Municipal a partir de **01 de setembro de 2017**.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 – São atribuições do Farmacêutico as constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 094/2013, de 03 de dezembro de 2013, como sendo:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional, no gerenciamento, assessoramento e exercício funcional afeto à assistência farmacêutica, na seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos.

b) Descrição Analítica: Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional, gerenciando, assessorando e respondendo técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, na seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos; participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia; responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos; organizar e estruturar a central de abastecimento farmacêutico e a farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes; participar da elaboração da Política de Saúde e Assistência Farmacêutica do Município; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais; analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis; promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação; atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária; divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde; acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica; desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à

saúde, higiene, alimentos e saneamento; elaborar, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente; emitir parecer técnico sobre questões da legislação sanitária em vigor; responder as solicitações e questionamentos da Promotoria, de órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde; participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; outras tarefas afins.

4 – DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação de 01 (um) Farmacêutico será de natureza administrativa, respeitada a legislação aplicável e vigente na esfera municipal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atuação junto da(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde do Município.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

5.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

5.3 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS,
no dia 21 de agosto de 2017.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2017
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO DE FARMACÊUTICO -

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 (um) FARMACÊUTICO. **Inscrições no período de 22 de agosto a 25 de agosto de 2017**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, junto à Sede da Unidade Básica de Saúde de Marcelino Ramos. O Edital, com seu inteiro teor, encontra-se na página www.marcelinoramos.rs.gov.br .

GABINETE DO PREFEITO MUNIICIPAL DE MARCELINO RAMOS, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.